



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 997 /2018
PROJETO DE LEI Nº 1.893/2018
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Dispõe sobre a exposição de bebidas alcoólicas para o público consumidor em locais específicos, distintos dos destinados a bebidas não alcoólicas e outros produtos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A exposição e comercialização de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do álcool só poderão ser feitas em local exclusivo, com a afixação de advertência de boa visibilidade sobre sua composição e efeitos colaterais.

Art. 2º Nos estabelecimentos que operem no sistema de autosserviço, como supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, as bebidas alcoólicas deverão ser dispostas em locais ou estandes específicos, distintos dos destinados aos demais produtos, com a afixação de sinalização.

Parágrafo único. Na parte interna dos locais em que se venda bebida alcoólica deverá ser afixada advertência ostensiva, com boa visibilidade, relativa ao fato de que são crimes puníveis com detenção dirigir sob a influência do álcool e vender bebida alcoólica para menores de dezoito anos.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil ou penal e das definidas em normas específicas:

- I – multa;
- II – interdição.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente, de procedimento administrativo.

Art. 4º A multa será fixada em, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB) para cada infração cometida, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

Art. 5º Posterior regulamentação definirá diretrizes para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 05 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'G' followed by a series of loops and a horizontal stroke extending to the right.

GERVÁSIO MAIA
Presidente